

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 284/72

JUIZ DO TRABALHO Dr. Carlos Edmundo Blauth

AUTUAÇÃO

Aos treze dias do mês de junho do ano
de 1972, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de MONTENEGRO autúo a
presente reclamação apresentada por
ANUAR LUIZ DE OLIVEIRA contra
CONSTRUTORA SULTEPA S/A

.....
Chefe da Secretaria
Maurício Fortes

OBJETO: Horas extras sobre o 13º sal. prop. e sobre as férias.

Dia 27.06.72
Hora 13.45



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 284/72
Em 13/06/72

2
26

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos treze dias do mês de junho de 1972

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta junta de Conciliação e Julgamento, de

MONTENEGRO, o Sr. ANUAR LUIZ DE OLIVEIRA

Servente (Profissão), solteiro (Reclamante) (Estado Civil), brasileira (Nacionalidade)

Res. em Timbauva, nos fundos do Gremio Gaúcho portador da C. P. —

Nº 13.907, Série 298a, e apresentou a seguinte reclamação contra

CONSTRUTORA SULTEPA S/A (Reclamado) Empr. de constr. de estradas (Atividade)

domiciliado n. Vendinha- Mun. de Montenegro (Rua e número)

Declarou:

Que trabalhou para a reclamada, como servente, de 29 de junho de 1971 a 12 de junho de 1972, quando foi despedido sem justa causa;
Que recebia o salário mínimo e era pago por mês;
Que trabalhava cerca de 12 horas por dia;
Que as horas extras não foram computadas no cálculo das horas, digo, das férias, nem no 13º salário.

ISTO POSTO, RECLAMA:

Horas extras sobre o 13º sal. prop. de 71 (6/12). a calcular
Horas extras sobre o 13º sal. prop. de 72 (6/12) a calcular
Horas extras sobre as férias (11/12) a calcular

O reclamante fica ciente da data designada para a audiência, dia 27 de junho do corrente, às 13,45 horas. Nessa audiência deverá apresentar as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três (3). O não comparecimento do reclamante à referida audiência importará no arquivamento da presente reclamatória.

Anuar Luiz de Oliveira
Anuar Luiz de Oliveira
Reclamante

Maurício Fortes
Maurício Fortes
CHEFE DE SECRETARIA

Handwritten mark

Proc. nº 284/72

CONSTRUTORA SULTEPA S/A - VENDINHA-Mun. de Montenegro

ANUAR LUIZ DE OLIVEIRA

V. S.^a

MONTENEGRO

Dr. Flores, esq. Fernando Ferrari

viante e sete

27

junho de 72

treze e quarenta e
cinco 13,45

Anexa a cópia do termo de reclamação.

Montenegro

13 d junho

72

Handwritten signature
Maurício Fortes
Chefe de Secretaria

Handwritten notes:
Fui 14-06-72
Handwritten signature



4

PROCESSO Nº 284/72.

Aos(27) vinte e sete dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e dois, às (13:50) treze e cinquenta horas, estando aberta a audiência da

Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro.Rs., na presença do Exmo. Sr.

Juiz do Trabalho, DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

e dos Srs. Vogais, André Luiz Mottin, dos em-

pregadores, e Paulo Moraes Guedes, dos em-

pregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente

, apregoados os litigantes: ANUAR LUIZ DE OLIVEIRA, reclamante e, CONSTRUTORA SULTEPA S/A reclamada, para apreciação do processo em que o primeiro reclama haver da segunda horas extras sobre 13º salário proporcional e sobre férias. PRESENTES AS PARTES. A reclamada representada por seu preposto, Sr. Darcio Roque Correa da Silva acompanhado de procurador na pessoa do Baharel Hiroyto Dutra, com credenciais arquivadas na secretaria desta Junta. Com a palavra o reclamante pelo mesmo foi dito que notara posteriormente à reclamatória ter recebido o pleiteado na inicial pelo que desistia desta pedindo a dispensa das custas. Com a concordância da parte contrária foi homologada a desistência, ficando o reclamante dispensado das custas processuais no valor de cr\$2,00 calculadas sobre o valor arbitrado de cr\$20,00. E, para constar foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

Carlos Edmundo Blauth
 CARLOS EDMUNDO BLAUTH
 JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

Paulo Moraes Guedes
 PAULO MORAES GUEDES
 VOGAL DOS EMPREGADOS

André Luiz Mottin
 ANDRÉ LUIZ MOTTIN
 VOGAL DOS EMPREGADOS

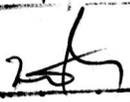
Anuar Luiz de Oliveira
 RECLAMANTE:

André Luiz Mottin
 P/RECLAMADA:

Maurício Fortes
 MAURÍCIO FORTES.
 CHEFE DE SECRETARIA.

CONCLUSÃO

Em data, faço estes autos conclu-
sões do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.
Montenegro, 27.6.72



MAURICIO MORAES

MEM. DE SECRETARIA

**ARQUIVE-SE
DATA SUPRA**



**ARQUIVADO
DATA SUPRA**



MAURICIO MORAES

MEM. DE SECRETARIA